

## **RESOLUÇÃO DE MESA N° 01/2024**

**“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE INTEGRANTES DA APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PALMEIRAS NO PROJETO VEREADOR MIRIM E VEREADOR MELHOR IDADE, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO DE MESA N° 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais e especialmente com base no disposto Regimento Interno RESOLVE o seguinte:

**Art. 1º.** Fica assegurada a inclusão de quatro (04) vagas, 02 (duas) para titulares e 02 (duas) para suplentes a integrantes da APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PALMEIRAS, no projeto Vereador Mirim e Vereador Melhor Idade, instituído pela Resolução de Mesa nº 001/2019 e alterações.

**Art. 2º.** A normativa para a presente inclusão deverá ser disposta através de Regulamentação e Cronograma que integrará o projeto Vereador Mirim e Vereador Melhor Idade, com a realização posterior de alterações pertinentes ao desenvolvimento e conclusão desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, Três Palmeiras/RS, 20 de fevereiro de 2024.

ENIO DE SAIBA  
Presidente

JOÃO ADEL CIO FLORES RIGO  
1º Secretário

## **JUSTIFICATIVA**

A presente inclusão de integrantes da APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PALMEIRAS no programa vereador mirim e vereador melhor idade, tem como objetivo promover a inclusão de pessoas com deficiência, oportunizando a integração destes de forma mais efetiva e plena com a sociedade em geral.

Ademais, possui como escopo assegurar o exercício dos direitos da pessoa com deficiência, permitindo a convivência e interação entre estes, Poder Legislativo, escolas e sociedade como um todo, estimulando práticas de cidadania e conscientização.

Em consonância, possui intuito de demonstrar o papel do vereador, com explanação dos processos legislativos e o exercício deste papel pelos integrantes outrora inclusos, que farão parte da mesa, podendo realizarem proposições e demais atos atinentes ao cargo.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, Três Palmeiras/RS, 20 de fevereiro de 2024.

ENIO DE SAIBA

Presidente

JOÃO ADEL CIO FLORES RIGO

1º Secretário

**REGULAMENTA INCLUSÃO DE INTEGRANTES DA APAE -  
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS  
PALMEIRAS NO PROJETO VEREADOR MIRIM E VEREADOR MELHOR  
IDADE.**

*Instituído pela Resolução de Mesa nº 001 de 19 de fevereiro de 2019, Resolução de Mesa nº 001 de 1º de junho de 2023 e Resolução de Mesa nº 01 de 20 de fevereiro de 2024.*

**Art. 1º** A inclusão de integrantes da Apae - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Palmeiras no Projeto Vereador Mirim e Vereador Melhor Idade, é regulamentada por meio das disposições seguintes:

- I** - Incluir pessoas com deficiência em seu meio social e sua comunidade;
- II** – Fomentar, na Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Palmeiras, participação efetiva nos assuntos do Legislativo;
- III** - Oportunizar a integração destes de forma mais efetiva e plena com a sociedade em geral.

**IV** – Criar, junto à comunidade, espaços para o crescimento dos anseios das pessoas com deficiência, jovens e idosos em direção à conquista da cidadania, em um processo de contínua aprendizagem.

**Art. 2º** Constituem objetivos específicos do Projeto:

**I** - Proporcionar a circulação de informações na Apae - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Palmeiras acerca da tramitação de projetos de lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Vereadores de Três Palmeiras;

**II** – Possibilitar a Apae - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Palmeiras, acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Três Palmeiras e as propostas que tramitam no Legislativo, em prol da comunidade;

**III** – Assegurar o exercício dos direitos da pessoa com deficiência, permitindo a interação entre estes, Poder Legislativo, escolas e sociedade como um todo, estimulando práticas de cidadania e conscientização;

**IV** - Equiparar oportunidades e a mútua interação de pessoas com e sem deficiência e o pleno acesso aos recursos da sociedade.

**V** - Proporcionar situações em que os integrantes da Apae - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Palmeiras, atuando como vereadores no âmbito deste projeto, apresentem sugestões para solucionar importantes questões do Município e/ ou determinados grupos sociais.

**Art. 3º** A inclusão de integrantes da Apae - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Palmeiras no Projeto Vereador Mirim e Vereador Melhor Idade, será através de indicação de 04 (quatro) pessoas com deficiência, escolhidas pela diretoria da Apae, cujos nomes serão elencados para os demais membros presentes, para que estes, através de manifestação corporal positiva ou negativa, escolham os seus representantes.

**§ 1º** - As vagas serão disponibilizadas para as pessoas com deficiência que frequentam a Apae.

**§ 2º** - O quadro de vagas no presente será: 02 (duas) pessoas deficientes, com idade até 16 (dezesseis) anos incompletos, que integrarão o projeto Vereador Mirim e, 02 (duas) pessoas deficientes, com idade acima de 50 (cinquenta) anos, que integrarão o projeto Vereador da Melhor Idade.

**§ 3º** - A escolha dos vereadores com deficiência se dará no âmbito da sede da Apae de Três Palmeiras, conforme disposto no caput.

**Art. 4º** - Para fins da presente inclusão, serão considerados eleitos 02 (dois) Apaeanos titulares e 02 (dois) suplentes.

**§ 1º** Os candidatos eleitos participarão das Sessões Mirim e das Sessões da Melhor Idade, respectivamente, sempre que haja designação.

**Art. 5º** A escolha dos Apaeanos que serão inclusos na Câmara Mirim e na Câmara da Melhor Idade será realizada no **dia 04/03/2024**.

**Art. 6º** Os Apaenos eleitos poderão apresentar proposições à Câmara Mirim e à Câmara da Melhor Idade, que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Três Palmeiras, pertinentes à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

**§ 1º** O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores Apaeanos possam sistematizar suas propostas.

**§ 2º**- As propostas dos Vereadores Apaeanos poderão ser objeto de análise por parte do Legislativo Municipal para posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

**Art. 7º** - O vereador Apaeano suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este faltar uma sessão, sem motivo justificável.

**Art. 8º** - O mandato dos Vereadores Apaenos encerra-se juntamente com o mandato dos Vereadores Mirins e da Melhor Idade, na primeira quinzena do mês de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** Os Vereadores Apaenos não serão remunerados, sendo sua atividade considerada voluntária.

**Art. 9º** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

Três Palmeiras, 20 de fevereiro de 2024.

**Vereador ENIO DE SAIBA**  
Presidente da Câmara Municipal